

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1417/2019

INCLUI EVENTO NA LEI MUNICIPAL N° 73/94 DE 26 DE MAIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art.1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de União da Serra, instituído pela Lei Municipal nº 73/94 de 26.05.1994, o seguinte evento:

TARDE CULTURAL:

PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal de União da Serra.

OBJETIVO: Divulgar os trabalhos e atividades desenvolvidas nas escolas do Município de União da Serra e nas Oficinas realizadas no CRAS, com a valorização da cultura e dos costumes regionais e locais. Despertar na criança e no adolescente a garantia de um futuro melhor através da integração dos educadores, educandos e comunidade em geral, no intuído de que é nas mais diversas formas de cultura que se estabelece um ensino aprendizado saudável.

PERÍODO: Outubro à Dezembro.

- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.
 - Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

LÉO PAULO CENDRON PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline da Silva Zanini
Secretária Municipal da Administração
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 08.10 a 22.10.2019